





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

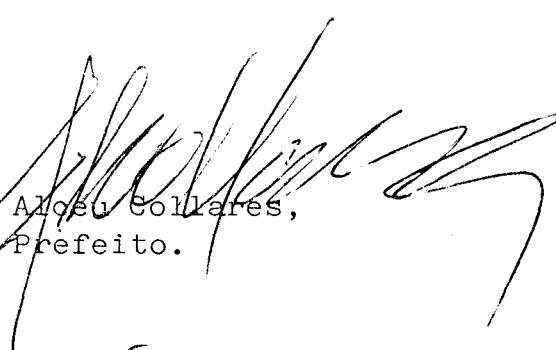
008

2

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de julho de 1986.

  
Alceu Collares,  
Prefeito.

  
Neuza Canabarro  
Neuza Celina Canabarro Carvalho,  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se e publique-se.

  
Valdir Fraga,  
Secretario do Governo Municipal.

/DP